



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO II – Nº 0280

CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 2012

25 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JERSON DOMINGOS**

1º Secretário: Deputado **PAULO CORRÊA**

1º Vice-Presidente: Deputado **MAURICIO PICARELLI**

2º Secretário: Deputado **PAULO DUARTE**

2º Vice-Presidente: Deputada **DIONE HASHIOKA**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 9ª LEGISLATURA

Deputado *Alcides Bernal* - PP
Deputado *Arroyo* - PR
Deputado *Cabo Almi* - PT
Deputado *Diogo Tita* - PPS
Deputada *Dione Hashioka* - PSDB
Deputado *Eduardo Rocha* - PMDB
Deputado *Felipe Orro* - PDT
Deputado *George Takimoto* - PSL
Deputado *Jerson Domingos* - PMDB
Deputado *Junior Mochi* - PMDB
Deputado *Laerte Tetila* - PT
Deputado *Lauro Davi* - PSB
Deputado *Londres Machado* - PR
Deputada *Mara Caseiro* - PT do B
Deputado *Marcio Fernandes* - PT do B
Deputado *Marcio Monteiro* - PSDB
Deputado *Marquinhos Trad* - PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* - PMDB
Deputado *Onevan de Matos* - PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* - PR
Deputado *Paulo Duarte* - PT
Deputado *Pedro Kemp* - PT
Deputado *Professor Rinaldo* - PSDB
Deputado *Zé Teixeira* - DEM

LIDERANÇAS – 2012

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Deputado *EDUARDO ROCHA* - LÍDER
Deputado *JUNIOR MOCHI* - LÍDER DO GOVERNO
Deputado *MAURICIO PICARELLI* - VICE-LÍDER

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Deputado *PEDRO KEMP* - LÍDER
Deputado *LAERTE TETILA* - VICE-LÍDER

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

Deputado *PROFESSOR RINALDO* - LÍDER
Deputado *MARCIO MONTEIRO* - VICE-LÍDER

PARTIDO DA REPÚBLICA – PR

Deputado *ARROYO* - LÍDER
Deputado *LONDRES MACHADO* - VICE-LÍDER

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B

Deputado *MARCIO FERNANDES* - LÍDER e VICE-LÍDER DO GOVERNO
Deputada *MARA CASEIRO* - VICE-LÍDER

SUMÁRIO

Sessão Plenária	03
Atos Administrativos	05
Boletim de Pessoal	17

LEI Nº 4.274 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Obriga as operadoras de telefonia fixa e móvel localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a omitirem nas contas telefônicas detalhadas as ligações realizadas ao Disque-Denúncia

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 70 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Art. 1º As operadoras de telefonia fixa e móvel localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, deverão omitir no detalhamento das contas as informações relativas às ligações realizadas ao Disque-Denúncia.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária infratora ao pagamento de multa correspondente a 100 UFERMS (cem Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul) por dia.

Parágrafo único. A quantia arrecadada será creditada para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2012

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

1ª PARTE – SESSÃO PLENÁRIA

PAUTA ATÉ 20/12/2012 **(Art. 302 do RIAL)**

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Resolução nº 043/12
Processo nº 261/12

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Dá nova redação, altera e revoga dispositivos do anexo da Resolução nº 65/08, de 17 de dezembro de 2008- Regimento Interno da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 05/12/2012

(Art. 311 §3º do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Emenda Constitucional nº 006/12
Processo nº 236/12

Deputado MARQUINHOS TRAD- Dá nova redação ao art. 58 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 05/12/2012

(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei nº 149/12
Processo nº 220/12

Deputado DIOGO TITA- Estabelece multa por atraso nas baixas do gravame nos contratos de financiamentos de veículos e motos realizados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei nº 159/12
Processo nº 232/12

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.378, de 26 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 05/12/2012

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei nº 175/12
Processo nº 267/12

Deputado JUNIOR MOCHI- Dá a o Município de Alcínópolis o cognome de "Capital Estadual da Arte Rupestre".

2-Projeto de Lei nº 176/12
Processo nº 268/12

Deputado PAULO CORRÊA- Dá nova redação ao art. 2º da lei nº 2.679, de 29 de setembro de 2003.

PAUTA ATÉ 04/12/2012**(Art. 188 do RIAL)****DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Lei nº 173/12
Processo nº 256/12

Deputado PEDRO KEMP- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Lar do Pequeno Assis de Campo Grande-MS.

2-Projeto de Resolução nº 041/12
Processo nº 259/12

Deputado MARQUINHOS TRAD- Cria a Medalha do Mérito Advocatício do Estado do Mato Grosso do Sul Jorge Antonio Siufe”.

3-Projeto de Resolução nº 042/12
Processo nº 260/12

Deputado MARCIO MONTEIRO- Institui a Medalha “Doutora Graziela Maciel Barroso”.

PAUTA ATÉ 04/12/2012**(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei nº 171/12
Processo nº 254/12

DEPUTADO MARQUINHOS TRAD- Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de operações de compra e venda ou de qualquer outra forma de transferência de propriedade de veículos ao órgão estadual de trânsito do Estado do Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei nº 172/12
Processo nº 255/12

DEPUTADO LAURO DAVI- Dispõe sobre campanha permanente de divulgação da Tarifa social de Energia Elétrica no Estado.

3-Projeto de Lei nº 174/12
Processo nº 257/12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MENSAGEM/TCE/MS/Nº. 005/2012- Altera dispositivos da Lei Estadual nº 2.634, de 1 de julho de 2003, e dá outras providências.

4-Projeto de Lei Complementar nº 007/12
Processo nº 258/12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MENSAGEM/TCE/MS/Nº. 004/2012- Altera e suprime dispositivos da lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/11/12

1-Projeto de Resolução nº 044/12
Processo nº 270/12

Deputada Dione Hashioka - Concede a Comenda do Mérito Legislativo.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

3ª PARTE – ATOS ADMINISTRATIVOS**RESOLUÇÃO 36 / 12**

Concede a Comenda do Mérito Legislativo ao Senhor Benedito Silveira Coutinho.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a soberana deliberação do Plenário

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo ao Senhor Benedito Silveira Coutinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

Deputado **PAULO CORREA**

1º Secretário

Deputado **PAULO DUARTE**

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 521 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2007.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no inciso IX, do artigo 63, da Constituição Estadual decreta:

Art.1º Fica aprovado o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2007.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 522 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2008.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no inciso IX, do artigo 63, da Constituição Estadual decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 523 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2009.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no inciso IX, do artigo 63, da Constituição Estadual decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 524 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova o Balanço Geral do Estado, referente ao Exercício de 2010.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no inciso IX, do artigo 63, da Constituição Estadual decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

ATO Nº 076/2012 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre a Regulamentação da Promoção por Meritocracia, instituída pelo art. 41, da Lei nº 4.091 de 28 de setembro de 2011, aos servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia do Estado do Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 30, II, do Regimento Interno, c/c o art. 41 da Lei nº 4.091 de 28 de setembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Promoção Meritória é dirigida aos servidores efetivos ativos, e será adquirida através da obtenção de pontos, resultantes da avaliação de desempenho do servidor nas atribuições que são inerentes ao cargo e a qualificação profissional.

Art. 2º. A avaliação de desempenho bienal terá como metas à qualificação profissional dos servidores e a busca da eficiência no serviço público, e ainda:

I -Atribuir pontos ao desempenho do servidor;

II-Identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento;

III- Apontar necessidade de reavaliação do Planejamento das atividades do Setor.

Art. 3º. A avaliação de desempenho do servidor será realizada bienalmente, com referência ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 4º. Para concorrer a promoção por meritocracia o servidor terá que estar lotado e em exercício no Poder Legislativo.

Art. 5º Como condição para ter direito a Promoção Meritória o servidor será avaliado através da Ficha de Avaliação constante no anexo I, e deverá obter pontuação total, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nos termos dos requisitos abaixo:

I- 51 pontos, no requisito avaliação individual de desempenho;

II- 09 pontos, no requisito aprimoramento profissional;

III- 20 pontos, no requisito setorial;

IV- 20 pontos na avaliação global de desempenho.

§ 1º Serão suscetíveis de dedução de pontos os seguintes afastamentos:

I- servidor colocado à disposição de outro órgão da administração pública, exceto os cedidos através do Convênio de Cooperação Mútua (10 pontos);

II- afastamento para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual, distrital ou federal (03 pontos);

III- licença para tratar de interesse particular (08 pontos);

IV- licença para afastamento de cônjuge ou companheiro (03 pontos).

§ 2º As ausências injustificadas ao serviço e descontadas em folha de pagamento serão consideradas em 0,5 (meio ponto) a cada mês, perfazendo (06 pontos) ao ano.

§ 3º O limite para dedução no resultado parcial da avaliação global do servidor é de até (30 pontos).

§ 4º. Não Serão consideradas ocorrências suscetíveis de dedução de pontos:

I- férias;

II- casamento;

III- luto;

IV- licença maternidade e paternidade;

V- licença decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho;

VI- licença para tratamento de saúde, cujo período de afastamento total, em cada ano, não ultrapasse 90 (noventa) dias;

VII- licença por motivo de doença em pessoa da família;

VIII- licença para doação de sangue;

IX- convocação judicial ou para serviço o militar;

X- mandato classista;

XI- estudo ou missão oficial.

Art. 6º. A avaliação individual de desempenho será realizada a cada 02 (dois) anos pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD, acompanhada pela Mesa Diretora.

Art. 7º. A COPAD será composta por servidores efetivos da Diretoria Geral de Recursos Humanos, Escola do Legislativo e representante do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa, supervisionada pelo(a) Diretor(a) Geral de Recursos Humanos e acompanhada pela 1ª Secretária da Mesa Diretora deste Poder, conforme Ato de designação que será publicado no Diário Eletrônico da Assembleia Legislativa, para funcionar por 04 (quatro) anos, quando então deverá haver nova designação.

Art. 8º. Compete à COPAD:

I- Distribuir e recepcionar as Fichas de Avaliação de Desempenho, orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento das Fichas;

II- Apurar os resultados do avaliado;

III- Receber e instruir eventuais recursos contra o resultado lançado pelo Chefe imediato;

IV- Ouvir avaliados e avaliadores para esclarecimentos e julgar recursos;

V- Formalizar processos, emitir parecer conclusivo sobre avaliações que não atingiram a média mínima e os recursos interpostos pelos servidores avaliados;

VI- Elaborar as listas dos servidores avaliados com as respectivas pontuações;

VII- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, dos requisitos exigidos para promoção pelos concorrentes;

VIII- Adotar ações necessárias à solução dos problemas detectados no decorrer do processo de avaliação;

IX- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) Geral de Recursos Humanos;

Art. 9º. Na verificação do cumprimento dos requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira que resultará na apuração dos pontos relativos à avaliação global do servidor, o gestor de RH deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- Proceder, anualmente, análise dos registros do servidor, a fim de verificar o atendimento dos requisitos e das condições para obtenção de desenvolvimento na carreira;

II- Disponibilizar para o COPAD relatórios de faltas e afastamentos;

III- Publicar listagem com os nomes dos servidores aptos ao desenvolvimento na carreira;

Art.10. O servidor que se considerar prejudicado poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação dirigido ao Presidente da COPAD, expondo as razões que justificam seu inconformismo devidamente fundamentada na Lei nº 4.091/2011 e atos normativos deste Poder.

§ 1º Estará impedido de participar do julgamento do recurso o membro da COPAD que tenha grau de parentesco com o recorrente até o 3º grau ou afim.

§ 2º O recurso deverá ser julgado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 11. Do julgamento do recurso pela COPAD, caberá pedido de Reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias, à COPAD, a partir da data da publicação (anexo II).

§ 1º A COPAD terá igual prazo para decidir.

§ 2º Caso o servidor não concorde com a decisão da Comissão em relação ao seu pedido de reconsideração poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da publicação do resultado, encaminhar novo recurso administrativo para que seja apreciado pela Mesa Diretora.

§ 3º A Mesa Diretora manifestará sua decisão em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento no recurso.

Art. 12. A COPAD deverá executar os seus trabalhos com observância aos princípios da Administração Pública mencionados no art. 37 da CF/88, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Art. 13. O servidor que atingir a pontuação igual ou a superior a 50% (cinquenta por cento) na avaliação global de desempenho terá direito a gratificação por meritocracia ao final do 2º anuênio do qual foi avaliado.

Parágrafo único – A gratificação por meritocracia será paga no percentual seguir:

I - 9% (nove por cento) ao servidor que atingir a avaliação global de 100% (cem por cento);

II - 6% (seis por cento) ao servidor que atingir a avaliação de 70%(setenta por cento);

III - 3% (três por cento) ao servidor que atingir a avaliação de 50% (cinquenta por cento);

Art. 14. O servidor que não atingir o limite mínimo estabelecido no artigo anterior deverá ser estimulado a superar os quesitos deficitários mediante políticas adotadas pela Gestão de Pessoas deste Poder com vistas a obter resultados satisfatórios no próximo exercício.

Art. 15. Este Ato entrará em vigor a partir de janeiro de 2013.

Palácio Guaicurus, 29 de novembro de 2012.

Deputado **Jerson Domingos**

Presidente

Deputado **Paulo Corrêa**

1º Secretário

Deputado **Paulo Duarte**

2º Secretário

Anexo I

FICHA DE AVALIAÇÃO		
1- Requisito - AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO, tem como diretrizes:		
I - avaliar o desempenho do servidor no exercício do cargo ou função;		
II - identificar necessidade de capacitação;		
III - fundamentar o desenvolvimento do servidor nas carreiras.		
PONTUAÇÃO: 0 a 51 pontos		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS:		
Fatores	Critérios	Pontuação
I - Assiduidade e pontualidade 0 a 05 pontos	- Comparece ao local de trabalho para cumprimento de suas atribuições; - Cumpre os horários estabelecidos pela Mesa Diretora para entrada e saída ao local de trabalho.	
II - Iniciativa 0 a 06 pontos	- Demonstra interesse e habilidade em desempenhar suas atividades, buscando ampliar seus conhecimentos; - Apresenta soluções ou alternativas na rotina de trabalho.	
III - Produtividade 0 a 15 pontos	- Demonstra qualidade no trabalho, cumprindo os prazos estipulados; - Apresenta resultados satisfatórios no desempenho de suas atribuições.	
IV - Responsabilidade 0 a 14 pontos	- Compromete-se com as metas estabelecidas pelo Setor; - Usa diariamente o uniforme ou veste-se adequadamente para o trabalho que executa, conforme normas da Casa; - Manuseia com cuidado os equipamentos e zela pelas instalações.	
V- Disponibilidade e dedicação ao trabalho 0 a 11 pontos	- Disponibiliza-se para o desenvolvimento dos trabalhos, com responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuo.	
TOTAL		
2- Requisito - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, tem como diretriz:		
I - Aperfeiçoar os conhecimentos e técnicas de trabalho do servidor, preferencialmente através da Escola do Legislativo, por meio de atualização e participação em cursos ou atividades inerentes a sua função.		
PONTUAÇÃO - 0 - 09 pontos		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS:		
Fatores	Critérios	Pontuação
I- Apresentação de Certificado de curso de capacitação profissional de no mínimo 08 (oito) horas, perfazendo 40 horas. 0 - 03 pontos	- Conhecimento técnico ou específico que contribua para o exercício de suas atribuições;	
II- Apresentação de Diploma de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado. 1,5 para cada formação 0 - 06 pontos	- Conclusão de cursos que tragam conhecimento agregado ao exercício de suas atribuições;	
TOTAL		

3- Requisito - <u>RESULTADO SETORIAL</u> tem como diretriz:		
I – Avaliar baseando-se nos indicadores de desempenho dentro do Setor;		
PONTUAÇÃO: 0 - 20 pontos (considera-se apenas uma pontuação para os dois itens)		
FATORES A SEREM CONSIDERADOS:		
Fatores	Critérios	Pontuação
I - Trabalho em equipe e postura profissional;	- Interage e coopera com os demais membros da equipe, adotando postura de respeito e ética no trato da coisa pública, compartilhando idéias e soluções para atingir as metas;	
II - Relacionamento Interpessoal.	- Cultiva bom relacionamento e harmonia no ambiente de trabalho.	
TOTAL		
4- Requisito - <u>AVALIAÇÃO GLOBAL DE DESEMPENHO</u> tem como diretriz:		
PONTUAÇÃO - 0 - 20 pontos		
	Critérios	Pontuação
	I – Apurar os pontos obtidos nos requisitos de:	
	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO - 0 - 10 pontos (considera-se 02 pontos para cada fator, totalizando até 10 pontos)	
	APRIMORAMENTO PROFISSIONAL- 0 - 06 pontos (considera-se 03 pontos para cada fator, totalizando até 06 pontos)	
	RESULTADO SETORIAL - 0 - 04 pontos (considera-se até 04 pontos)	
TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL		TOTAL
AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO		
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL		
RESULTADO SETORIAL		
AVALIAÇÃO GLOBAL DE DESEMPENHO		
SOMA DA PONTUAÇÃO		
DEDUÇÃO DAS FALTAS OBTIDAS		
DEDUÇÃO POR AFASTAMENTO		
SOMATÓRIA FINAL DA PONTUAÇÃO		
OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL DO SERVIDOR		
<u>Profissional</u>		
<input type="checkbox"/> Necessidade de reavaliação das atribuições do servidor no planejamento das atividades do Setor; <input type="checkbox"/> Necessidade de remanejamento do servidor para outro Setor; <input type="checkbox"/> Necessidade de participação em cursos de capacitação.		
<u>Físico, Psíquico e Social</u>		
<u>Físico</u>		
<input type="checkbox"/> frequentes queixas de dores.		
<u>Psíquico/Social</u>		
<input type="checkbox"/> frequentes alterações emocionais/falta de concentração/dificuldade de interagir com os colegas.		
Sugestões:		

Em: ____/____/____	Ciente em: ____/____/____	
Chefia Imediata _____	Servidor _____	

Anexo II

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO	
SERVIDOR	
NOME:	
CARGO:	matr.
LOTAÇÃO:	
<p>À Comissão de Avaliação de Desempenho e de Recursos,</p> <p>O servidor, acima identificado, vem por meio deste solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho por discordar da pontuação atribuída ao(s) requisito(s)</p> <p>_____ tendo em vista a seguinte justificativa: _____</p> <p>_____</p> <p>Campo Grande,MS, ___ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do servidor</p>	

Anexo III

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	
SERVIDOR	
NOME:	
CARGO:	matr.
LOTAÇÃO:	
<p>À Mesa Diretora,</p> <p>O servidor, acima identificado, vem por meio deste impetrar recurso do seu pedido de reconsideração junto à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD, do resultado atribuído ao requisito _____ tendo em vista a seguinte justificativa: _____</p> <p>_____</p> <p>N. termos P. Deferimento</p> <p>Campo Grande,MS, ___ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do servidor</p>	

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	<até o bim> (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)							
SUBTOTAL (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (III - IV)							

FONE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 13 de novembro de 2.012.

DEPUTADO JERSON DOMINGOS
PRESIDENTE

DEPUTADO PAULO CORREA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
DIR.GERAL FINANÇAS E ORÇ.

FRANCISMAR V ARRUDA
TC CRC MS 010083

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	<até o bim> (e)	No Bimestre (f)	<até o bim> (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	144.900.000,00	0,00	144.900.000,00	23.902.044,77	126.757.067,72	22.915.545,22	111.316.304,37	76,82	33.583.695,63
PESSOAL E ENCARGOS	102.550.400,00	0,00	102.550.400,00	18.434.742,93	94.248.691,93	17.930.230,57	90.159.464,61	87,92	12.390.935,39
JUROS E ENC DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESP CORRENTES	42.349.600,00	0,00	42.349.600,00	5.467.301,84	32.508.375,79	4.985.314,65	21.156.839,76	49,96	21.192.760,24
DESPESAS DE CAPITAL	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00	87.116,80	2.628.202,95	72.957,13	433.031,00	4,76	8.666.969,00
INVESTIMENTOS	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	87.116,80	2.628.202,95	72.957,13	433.031,00	4,81	8.566.969,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanc da Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanc de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (I)	154.000.000,00	0,00	154.000.000,00	23.989.161,57	129.385.270,67	22.988.502,35	111.749.335,37	72,56	42.250.664,63
SUPERÁVIT (II)	0,00	0,00							
TOTAL (I + II)	154.000.000,00	0,00	154.000.000,00	23.989.161,57	129.385.270,67	22.988.502,35	111.749.335,37	72,56	42.250.664,63

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 13 de novembro de 2.012.

DEPUTADO JERSON DOMINGOS
PRESIDENTE

DEPUTADO PAULO CORREA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
DIR. GERAL FINANÇAS E ORÇ.

FRANCISMAR VIDAL DE ARRUDA
TC CRC MS 010083

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	<até o bim> ©	No bimestre (d)	<até o bim> (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA	154.000.000,00	154.000.000,00	23.989.161,57	129.385.270,67	22.988.502,35	111.749.335,37	100,00	72,56	42.250.664,63
TOTAL	154.000.000,00	154.000.000,00	23.989.161,57	129.385.270,67	22.988.502,35	111.749.335,37	100,00	72,56	42.250.664,63

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Camp Grande, 13 de novembro de 2012

DEPUTADO JERSON DOMINGOS
PRESIDENTE

DEPUTADO PAULO CORREA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
DIR. GERAL FINANÇAS E ORÇ.

FRANCISMAR V ARRUDA
TC - CRC MS 010083

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Ínscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Ínscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011				Exercícios Anteriores	2011			
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO - Desp. Orçam.	0,00	8.336.314,69	15.358,55	8.320.956,14	0,00	1.728.738,63	10.703.954,93	0,00	9.070.641,49	3.362.052,07
LEGISLATIVO - Intra-Orçam.	0,00	1.007.815,61	0,00	1.007.815,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
TOTAL	0,00	9.344.130,30	15.358,55	9.328.771,75	0,00	1.728.738,63	10.703.954,93	0,00	9.070.641,49	3.362.052,07

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo grande, 13 de novembro de 2012

DEPUTADO JERSON DOMINGOS
PRESIDENTE

DEPUTADO PAULO CORREA
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS
DIR. GERAL FINANÇAS E ORÇ.

FRANCISMAR V ARRUDA
TC CRC MS 010083

4ª PARTE – BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 1120/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **CLEIMAR LEITE DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1121/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **WILSON VELASQUE DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VIII, símbolo PLAP.07.8, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012

ATO Nº 1122/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **JOÃO CARLOS COMETKY** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1123/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **NATALIA ELIZABETH CABREIRA ITURBE** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1124/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **JOÃO PAULO POMPEU** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1125/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **ADRIANA LUCIA DO NASCIMENTO CORREA SANTANA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1126/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **LUCILO JORGE VALENÇUELA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VIII, símbolo PLAP.07.8, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1127/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **MARIVANIA VILANOVA DA SILVA SOUZA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1128/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARCIA REGINA SCHERER**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.07.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1129/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CLAUDIA NUVIA FERREIRA DUARTE**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1130/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **VALÉRIA RIBAS CUNHA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1131/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANA LUCIA DO NASCIMENTO CORREA SANTANA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1132/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PAULO POMPEU**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1133/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **NATALIA ELIZABETH CABREIRA ITURBE**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1134/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO CARLOS COMETKY**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1135/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CLEIMAR LEITE DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1136/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **WILSON VELASQUE DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1137/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **LUCILO JORGE VALENÇUELA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1138/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ELZA REGINA KLEIN AMSTALDEM**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.07.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ALCIDES BERNAL**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

ATO Nº 1139/2012 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARIVANIA VILANOVA DA SILVA SOUZA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2012.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2012.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 82, II, da Lei nº 3.150/2005 c.c. Art. 133, II, da Lei 4.091/2011, A:

- **ARLINDO SALUSTIANO DA SILVA**, matrícula nº 0536, ocupante do cargo de Médico, símbolo PLNS.10.09, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de 1825 (Hum mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, sendo de 1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias, compreendendo o período de 01.01.1979 à 31.12.1981, prestado junto à Fundação Assistencial dos Servidores do Incra - FASSINCRA, como Médico; de 730 (setecentos e trinta) dias, compreendendo o período de 01.07.1988 à 30.06.1990, prestado junto à Fundação Assistencial dos Servidores do Incra - FASSINCRA, como Médico. (Processo nº 8.657/2012)

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **CLÉLIA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 0756, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo símbolo PLTA.13.01, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao período de: 01 de fevereiro de 1983 a 31 de janeiro de 1988 e de 01 de fevereiro de 1988 à 31 de janeiro de 1993, referente a 06 (seis) meses de licença concedida e não gozada, totalizando em 12 (doze) meses de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias em dobro. (Processo nº 2.059/1996).

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992, c/c Art. 247 da Lei nº 4091/2011, A:

- **CLÉLIA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 0756, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo símbolo PLTA.13.01, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente ao período de: 01 de fevereiro de 1993 a 31 de janeiro de 1998, referente a 03 (três) meses de licença concedida e não gozada, totalizando em 06 (seis) meses de 180(cento e oitenta) dias em dobro. (Processo nº 6.428/2004).

Deputado **PAULO CORRÊA**

1º Secretário

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.